



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 1248/2022**

Guaíba, 01 de dezembro de 2022

**À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

Encaminho à Vossas Excelências esclarecimentos da Diretoria de Habitação, conforme memorando 531/2022, que ora anexamos, visando suprir a orientação da Procuradoria Jurídica relativo ao PLE 067/2022.

Justifica-se que ¼ das vagas da sociedade civil no Conselho Municipal de Habitação conta com a representação referente ao movimento popular de moradores de bairro – UAMG, conforme indicado no art. 8º VI do presente projeto de lei, não existindo movimento popular específico referente à moradia.

Quanto à deliberação do Conselho Municipal de Habitação, o mesmo encontra-se inativo, justificado pela necessidade da alteração legislativa ora em análise, pendendo assim de atas deliberativas.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos, renovando protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito e 01 de dezembro de 2022.

MARCELO SOARES Assinado de forma digital  
REINALDO:899235 por MARCELO SOARES  
70010 REINALDO:89923570010  
Dados: 2022.12.01 15:48:52  
-03'00'

Marcelo Soares Reinaldo  
Prefeito Municipal

PLE 067/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 020575 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9443EF0E4C8A7FFD22E31E90EF56E997

